

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTE,
COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

RESOLUÇÃO 01/2026

Resolução 01/2026 do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades, que estabelece normas gerais de organização e funcionamento dos exames de proficiência em idioma estrangeiro para discentes do PPGACT.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades (PPGACT), no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações extraídas da 11ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de junho de 2026,

RESOLVE

Art. 1.º A organização e o funcionamento dos exames de proficiência em idioma estrangeiro para estudantes do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades obedecerão às prescrições legais pertinentes e às normas gerais constantes desta Resolução.

§1.º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades, por meio de comissão específica, designada pelo Colegiado, será responsável por oferecer os exames de proficiência em língua portuguesa para pessoas estrangeiras (PLE), em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa.

§2.º A comissão específica, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades, responsável por elaborar, aplicar e corrigir os exames de proficiência em língua portuguesa para pessoas estrangeiras (PLE), em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa, deverá ser composta por 2 (dois) ou 3 (três) membros.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTE,
COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

- I. os membros da comissão poderão ser docentes efetivos (MS) ou técnicos (TAEs) do quadro geral da Universidade Federal do Oeste da Bahia-UFOB.
- II. a referida comissão deverá ser composta, preferivelmente, por um (1) membro docente (MS) ou técnico (TAE) com formação em Letras Modernas e um (1) ou dois (2) membro(s) docentes do Programa Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades.

§ 3.º Os exames de proficiência em língua portuguesa para pessoas estrangeiras (PLE), em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa deverão ser aplicados presencialmente no Centro Multidisciplinar de Santa Maria da Vitória-CMSMV no início do segundo semestre letivo, ou até o fim do mês de agosto do ano corrente.

- I. os exames de proficiência poderão ser corrigidos de forma remota pelos membros da banca específica destinada pelo Colegiado.

Art. 2.º Os exames de proficiência, de que trata a presente Resolução, destinam-se especificamente para avaliar habilidades de leitura e compreensão de textos escritos em língua estrangeira, mediante a aferição dos seguintes requisitos:

- I. compreensão global do texto, do assunto tematizado e de sua ideia geral;
- II. compreensão de detalhes do texto ou de informações específicas;
- III. reconhecimento da estrutura retórica do texto e dos mecanismos usados pela pessoa autora para expor suas ideias;
- IV. reconhecimento de referentes textuais que possibilitem a compreensão de estruturas frasais;
- V. compreensão de palavras contextualizadas.

§1.º Os exames constituir-se-ão de textos breves que abordam temáticas e questões que se relacionam com o contexto teórico-crítico e metodológico básico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades, formuladas em língua estrangeira ou língua portuguesa que deverão ser respondidas em língua portuguesa.

§2.º O nível de complexidade dos textos, a natureza e o número de questões que compõem os exames, bem como a especificação dos percentuais a serem

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTE,
COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

atribuídos às mesmas, serão estabelecidos pela comissão organizadora dos exames de proficiência.

Art. 3.º A avaliação do desempenho da pessoa candidata nas provas ater-se-á às finalidades específicas dos exames de proficiência e será efetuada tomando como critério o atendimento aos requisitos discriminados nos incisos I a V do art. 2.º desta Resolução.

Art. 4.º A formalização dos resultados apurados no desempenho da pessoa candidata se dará mediante a atribuição do conceito “Proficiente”, para as aprovadas, e conceito “Não Proficiente”, para as pessoas que não atenderem aos requisitos previstos nos incisos I a V, do art. 2.º.

Art. 5.º A inscrição para o Exame de Proficiência deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico da UFOB (Sigaa), no período de matrícula do 3º (terceiro) semestre no curso.

Art. 6.º O exame de proficiência em língua portuguesa para pessoas estrangeiras (PLE), em língua inglesa, em língua espanhola ou em língua francesa poderá ser substituído por aproveitamento de exame de proficiência realizado em outra instituição, desde que condicionado ao atendimento de uma das seguintes exigências:

- I. certificado de proficiência em idioma estrangeiro emitido por institutos, centros culturais e instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras, com validade de até cinco anos da data de sua realização;
- II. comprovante de aprovação em exame de proficiência para alunos de Pós-Graduação *stricto sensu*, realizado em instituição regular de ensino superior nacional, válido até cinco anos da data de sua realização;
- III. diploma de Graduação em Letras com habilitação em Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro para o qual se solicita isenção;
- IV. documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter, como língua materna, o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção.

§1.º O aproveitamento de exames de proficiência ou dispensa do requisito, de que tratam o presente artigo, devem ser requeridos, por meio de processo administrativo, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ARTE,
COMUNICAÇÃO E TERRITORIALIDADES

§2.º Outras condições apresentadas pelas pessoas discentes com vistas à obtenção da isenção do requisito do exame de proficiência serão avaliadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte, Comunicação e Territorialidades.

Art. 7.º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Maria da Vitória, 29 de junho de 2026.

Jancileide Souza dos Santos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Arte,
Comunicação e Territorialidades (PPGACT | UFOB)